

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de fraldas descartáveis geriátrica, para atender em uso contínuo e diário aos idosos acolhidos na casa de Longa Permanência – Pró Idoso do Município de Cajati/SP, de acordo com a lei Municipal nº 316/1990 de Jacupiranga/SP, conforme especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência do edital.

2. DO FORNECIMENTO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01	Fralda geriátrica descartável tamanho EXTRA GRANDE hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 90 Kg; de Medida da Cintura acima de 110 cm até 164 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito na embalagem. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.	18.000 Unidades
02	Fralda geriátrica descartável tamanho GRANDE hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 70 Kg; de Medida da Cintura acima de 100 cm até 150 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes	48.000

	<p>reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito na embalagem. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.</p>	<p>Unidades</p>
<p>03</p>	<p>Fralda geriátrica descartável tamanho MÉDIO hipoalergênica - Especificação Técnica: FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, Uso Diurno e Noturno; Não Tóxico. Peso do Usuário Acima de 40 Kg; de Medida da Cintura acima de 70 cm até 115 cm Composição Interna: Polpa de Celulose, Filme de Polietileno, com camada dupla e Aloe Vera; Cobertura Externa Impermeável; Camada Interna Antialérgica ou Hipoalérgica. Fralda com três fios de Elástico nas pernas e nas costas; com no mínimo Duas Fitas aderentes reposicionáveis gruda/desgruda nas extremidades para ajuste de fixação; Indicador de Umidade; Barreiras Laterais Antivazamento; Controlador ou neutralizador de odor. Embalagem: deve ser de plástico e resistente, com abertura manual, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone de Contato e Responsável Técnico. Capacidade de absorção: Fluxo intenso de diurese, descrito na embalagem. Embalado em Embalagem Filme de Polietileno, deverá constar externamente, a identificação de fabricação, validade e lote. VALIDADE: validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N°640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 do Ministério da Saúde e a Portaria do Ministério da Saúde nº 274, de 27 de fevereiro de 2004, referente a rotulagem.</p>	<p>10.000 Unidades</p>

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Divisão de Compras e Licitações, em até 15 (quinze) dias corridos – a partir do recebimento do Pedido de Compra;

3.2 Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almojarifado Central, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – email: almojarifado@cajati.sp.gov.br;

3.3 Ao longo do período vigente do contrato mediante a entrega do(s) produto(s) será analisada para atender as exigências do edital, como: medidas, qualidade do(s) produto(s) ofertado(s), embalagem original e demais características do(s) objeto(s) licitados.

4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O recebimento dos itens não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a Aceitação Definitiva;

4.2 O prazo para a manifestação de Aceitação Definitiva ou recusa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos produtos; As decisões e providências relativas ao recebimento que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser tomadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

4.3 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 A entregue e aceito do material, a CONTRATADA apresentará, nos locais de entrega mencionados, a nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da aceitação definitiva dos materiais.

6. AMOSTRA

6.1. Os licitantes declarados vencedores deverão apresentar amostra dos lotes de acordo com a descrição do item, unitário, em até 05 (cinco) dias corridos após o término da sessão pública do Pregão, para apresentação das amostras para análise e conferência das mesmas;

6.2. A(s) amostra(s) servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados, de acordo com a descrição dos itens do Termo de Referência e serão avaliadas pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro designados pela unidade requisitante. A avaliação das amostras será feita para analisar se o produto atende às características exigidas no edital, como medidas e qualidade e demais características do(s) objeto(s) licitados;

6.3. Serão rejeitadas as amostras que não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas. Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo registrado no Contrato Administrativo.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa, conforme RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022;
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, conforme RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022;
- c) Caso a empresa detentora da marca terceirize a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar, além dos documentos constantes dos subitens anteriores, o contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados;
- d) Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica constarão do Instrumento Convocatório.

8. DOS DEVERES DAS PARTES

8.1 Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", quanto for o caso, e o item assim permitir;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar para entrega logística de infraestrutura de transporte de forma a atender à perfeita execução dos serviços e demandas previstos neste edital, em condições adequadas e seguras;
- c) O transporte do insumo será realizado, essencialmente, por via terrestre. Em circunstâncias especiais ou em transportes interestaduais, poderão ser utilizadas as vias aquática ou aérea. A definição do tipo de via de transporte empregada caberá a CONTRATADA.

8.2 Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

- a) Prestação dos serviços de coleta e distribuição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS e outros insumos com garantia e segurança pela CONTRATADA;

- b)** Os veículos empregados na operação deverão estar em conformidade com as diretrizes do Manual de Boas Práticas de Transporte dos órgãos de vigilância sanitária;
- c)** Vedado o compartilhamento com qualquer outro tipo de produto que não seja medicamento, insumo ou correlato da saúde, tais como: praguicidas, eletrônicos, móveis, animais, explosivos, produtos de limpeza, produtos de escritório, solventes, tintas, alimentos de origem vegetal e animal ou qualquer outra substância que possa comprometer de qualquer forma suas características e qualidade;
- d)** Quanto às condições de limpeza e manutenção dos veículos:
- d.1)** Os veículos devem apresentar-se limpos e higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais (como caixas, plástico e outros) e odores, sendo obrigatória a inspeção e registro das condições do veículo previamente ao carregamento da carga;
- e)** Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
- f)** Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social e/ou Departamento Jurídico, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
- g)** Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- h)** Comunicar por escrito, ao Departamento Social, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- i)** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- j)** Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- l)** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
- m)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Departamento Social em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
- n)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

8.3 Será de responsabilidade dos municípios consorciados:

a) Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos insumos via e-mail, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4 Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

a) Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

b) Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Cajati, 17 de Abril de 2023.

KARINE HARZER DE ALMEIDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F20E-32F7-D155-3BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINE HARZER DE ALMEIDA (CPF 290.XXX.XXX-08) em 18/04/2023 13:10:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F20E-32F7-D155-3BF1>